



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



(77) 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CREDENCIAMENTO

---

- EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001-2021 - SAAE

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 3º TERMO ADITIVO Nº 018-2020, AO CONTRATO Nº 003-2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2018, DISPENSA Nº 002-2018 - LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA - SAAE

### ATAS

---

- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA - CIBARC





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

## EDITAL

### CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA PARA  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS BANCÁRIOS DE  
RECOLHIMENTOS DE  
TARIFAS.**

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** deste município, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, torna público e comunica aos interessados que está procedendo **CREDENCIAMENTO** de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

#### **ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA EMPREGADOS MENORES**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

- 1 – DO OBJETO: O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** deste município, torna público que receberá, a partir do dia **18 de janeiro de 2021**, no horário de das 8h às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, documentação para **credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.**

#### **1.1 – OBSERVAÇÕES:**

a) Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados através do IGPM, IPCA ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na ausência de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, cuja vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente.

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77)3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

c) Os serviços deverão ser prestados a partir de data estipulada em Contrato.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SAAE deste Município.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no endereço eletrônico [http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes).

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento n.º 001-2021, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Ao**  
**SAAE de Cocos-BA**  
**Credenciamento N.º 001-2021**  
**DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO NOME DA xxxx**  
**CNPJ N.º .....**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

2.2.1 – O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.(CNDT).

k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) Comprovação do Cadastro junto à **FEBRABAN**;

m) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77)3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;

n) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo V do edital;

o) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.2 – As certidões descritas nos itens “e” e “i” do item 2.2.1 poderão ser substituídas pela Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.2.3 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor do SAAE deste Município, mediante a exibição do original.

2.2.4 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.3 – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

### **3 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Toma-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

3.3 – Serão credenciadas todas as instituições financeiras que apresentarem propostas não superiores ao valor estipulado no item 4.1 do edital.

### **4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – O SAAE deste Município pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, o valor

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77)3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

máximo de **R\$ 1, 02 (um real e dois centavos)** por cada fatura autenticada, que perfaz o valor global estimado em **R\$ 49.718,88 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)** equivalente à 4.062 faturas autenticadas mensalmente.

4.2 – A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao SAAE em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

## 5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria número 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, fará a apreciação da documentação num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

5.2 – A Comissão decidirá sobre a habilitação do (s) interessado (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3 – É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.4 – Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

5.5 – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.

## 6 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 – Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolados durante o horário de expediente do SAAE, que se inicia às 8h e se encerra às 16h00m até o dia 15 de janeiro de 2021.

6.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Diretor do SAAE e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00m e se encerra às 16h00m.

6.3 – Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

## 7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77)3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

7.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**04.122.009.2231 – Manutenção dos Serviços Administrativos – SAAE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

50 - Fonte

**8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

8.2 – O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.3 – O SAAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste EDITAL, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.4 – O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

8.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo CREDENCIADO, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.

8.6 - O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE.

8.8 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.9 – Ao Diretor do SAAE fica assegurado o direito de, no interesse da instituição, revogar ou

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77)3489-1008







**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.10 – O presente Edital poderá ser retirado no site do município [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br) link de licitações e ou no Departamento de Licitações. Maiores informações pelo telefone: (77) 3489-1008, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas ou no e-mail: [faturamento-saae@hotmail.com](mailto:faturamento-saae@hotmail.com).

Cocos-BA, 12 de janeiro de 2021.

**Gilberto Nunes da Silva**  
**Diretor do SAAE**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2021**

**Termo de referência para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas municipais.**

**1 –OBJETO:**

O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

O credenciamento justifica-se tendo em vista a manutenção das atividades arrecadatórias SAAE deste Município, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

**3 – DO PRAZO:**

O prazo de duração do credenciamento será indeterminado. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações do SAAE de Cocos-BA.

Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão a vigência do exercício fiscal do respectivo ano, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação deste Edital de Credenciamento.

4.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.4.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2 do edital.

## 6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 – O CREDENCIADO prestará serviços de recebimento de tarifas de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação de tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo CREDENCIADO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

6.2 – São obrigações do CREDENCIADO:

I – Receber as tarifas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

II a) Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos objeto deste CONTRATO, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

III – Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;

IV – Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nas tarifas (fatura) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;

VI – O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

VII – Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo SAAE.

VIII – Manter as faturas arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao SAAE, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, poremcrito;

XII – Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVI – O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pelo SAAE, nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.3 – É vedado ao CREDENCIADO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

6.4 - São obrigações do SAAE:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

V – Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao CREDENCIADO;

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 6, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente informada pelo SAAE deste Município.

6.5 - O SAAE autoriza o CREDENCIADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

6.6 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo SAAE;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## 7 – DOS PREÇOS:

7.1 – O SAAE pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, o valor máximo de: **R\$ 1,02 (um real e dois centavos)**, por **fatura** autenticada. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às arrecadoras da região.

## 8 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Os interessados têm prazo indeterminado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação indicada no item 2.2 do edital.

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE. Sendo gestor dos contratos o servidor: **Vânio Monteiro de Souza**, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2 – O SAAE, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

10.3 – O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.4 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

10.5 – O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.6 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE.

10.7 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

### CREDCIAMENTO Nº 001-2021

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TARIFAS.

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - BA, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 35632879058940 SSP-GO e CPF nº 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BAe, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, xxx, xxxxx, Bairro xxxx, em xxxxx/RS, representada neste ato por xxxxx, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob número xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxxxx, Bairro xxx, em xxxx/RS, de ora em diante denominada somente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001-2021, que versa sobre o Credenciamento, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial Art. 25, Caput, e ao **Edital de Credenciamento nº 001-2021**, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O SAAE pagará ao CREDENCIADO pela prestação dos serviços, o valor a seguir exposto: **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxx), por recebimento de fatura**, perfazendo o valor estimado em R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa com o objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**04.122.009.2231 – Manutenção dos Serviços Administrativos – SAAE**  
 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 50 - Fonte

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE





**SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

#### 4.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I – Receber as tarifas/faturas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

II a) Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos objeto deste CONTRATO, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

III – Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;

IV – Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;

VI – O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/officebanking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo SAAE.

VIII – Manter as faturas arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao SAAE, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008







**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

XI- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVI – O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pelo SAAE, nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII – É vedado ao CREDENCIADO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

XVIII - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo SAAE;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

XIX - São obrigações do SAAE:

a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77)3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- e) pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- f) entregar ao CREDENCIADO:
- I) Recibo do arquivo enviado;
- II) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- h) – Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 2.1, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente informada pelo SAAE.
- i) - O SAAE autoriza o CREDENCIADO a receber as faturas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

- a) Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

6.1 – A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1 Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados tendo por base o IGPM, o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na ausência de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, cuja vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA**

8.1 – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

IV – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A CREDENCIADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I – Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fraçãoequivalente.

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cocos-BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do servidor **Vânio Monteiro de Souza** que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

12.1 – A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O CREDENCIADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Cocos-BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cocos-BA, XX de XXX 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CREDENCIADA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**ANEXO III**  
**“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 001-2021**

A instituição financeira....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto ao SAAE do Município de Cocos-BA.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF xxxxxx

*(Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.)*

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77)3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

**ANEXO IV**  
**CREDCIAMENTO N.º 001-2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(nome da empresa), CNPJ/MF número ( ), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal 4.358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.

*(Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.)*

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
 AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
 RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
 CNPJ: 13.245.360/0001-03  
 FONE: (77) 3489 - 1008

**3º TERMO ADITIVO Nº 018-2020, AO CONTRATO Nº 003-2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2018, DISPENSA Nº 002-2018.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DESTA MUNICÍPIO E O SR. LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 35632879058940 SSP-GO e CPF nº 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BA, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13883410 50 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 065.095.125-56, residente e domiciliado neste município, neste ato representado pelo procurador, Sr. Gilson Lopes da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03636446 01 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 369.884.055-34, residente e domiciliado na Rua Simões Filho, SN, nesta cidade de Cocos-BA, doravante denominado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços nº 003-2018, datado de 04 de janeiro de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 003-2018, Dispensa de Licitação nº 002-2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA**, do contrato n.º 003-2018, pela motivação abaixo especificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 003-2018, celebrado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, passará a vigorar do dia 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do referido contrato será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 003-2018, decorre da necessária continuidade da prestação dos serviços, porquanto interrupção abrupta

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

comprometeria as atividades precípua do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA OITAVA** do contrato acima citado.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO;**  
**17.122.055.2231 – Manutenção dos Serviços Administrativos;**  
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;  
Fonte de Recurso – 50

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 31 de dezembro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**LOCATÁRIO**

**LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**  
**CPF: 065.095.125-56**  
**LOCADOR**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA**





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA GOVERNADORIA DA BAHIA  
VITÓRIA DA BAHIA  
Dele Doris Augusto Castro Laranjeira Barbosa  
DELEGATÁRIA

Ata de eleição e posse da nova diretoria do CIBARC - Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente e o que ocorrer.

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às dez horas, no ponto Cidadão, localizado a Rua Coelho Neto, sem número, Cocos - Bahia, compareceram os prefeitos eleitos abaixo mencionados, para deliberar a pauta estabelecida, eleição e posse da nova diretoria do CIBARC - Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente para os anos de dois mil e vinte um e dois mil e vinte dois e o que ocorrer, estando presentes os seguintes: Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito do município de Cocos, Jucá Eudes Ribeiro Ferreira - Prefeito de São Felix do Cordeiro, Paulo Sérgio Lima de A. Leite - representando o Senhor Valmir Macedo Rodrigues - Prefeito de Vera do Mato, Murilo Ferreira Luna - Prefeito de Coribe, Antônioelson Marques da Silva - Prefeito de Santa Maria do Vitorino, Jovã Ferreira Moreira Júnior - vice-prefeito de Serra Dourada representando o Senhor Arzenildo Souza Costa - prefeito de Serra Dourada, Eudaldo José de Lima Oliveira, Advogado do CIBARC, Antônio Marcos Sampaio Moura de Sândade - engenheiro do CIBARC, Carlos Adalberto Moreira da Silva, contador do CIBARC e José Antônio Almeida de Cerqueira, Secretário Executivo do Consórcio do Piemonte e alguns convidados, o Presidente do CIBARC. Sr. Marcelo, deu boas vindas a todos os presentes, falou da satisfação de tê-los no município de Cocos e passou a palavra para Adalberto contador que apresentou a prestação de contas do consórcio, em seguida, a palavra foi passada para o Senhor Antônio Cerqueira que falou aos prefeitos o significado do consórcio, o que pode conseguir através do consórcio, as vantagens do consórcio, desvaz



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA - BAHIA  
BoF Dória - Juiz Castro Laranjeira Sampaio  
DELEGATÁRIA

26

taçens em não participar, o que conseguiu para o Piemont  
to em sua gestão, apresentou os contratos que foram  
assinados, falou da importância dos prefeitos contribui-  
rem com o contrato de rateio e da participação dos  
prefeitos nas reuniões, Dr. Marcelo agradeceu as apresentações,  
e pediu aos prefeitos que falassem a respeito do que  
presenciaram, passando a palavra para o senhor  
Jutai que falou da união dos prefeitos, falou da  
necessidade que houve no ano de dois mil e dezessete, de  
cada prefeito assumir uma entidade e não um prefeito  
sozinho assumir todas as três ao mesmo tempo, sendo  
elas, Amovale, eburc e asburc, falou ainda que o  
fisco das entidades so se dava pelos documentos existentes  
com a doutora executiva e que foi um desio para  
Dr. Marcelo assumir o eburc, na situação que se encontra-  
va, em seguida a palavra foi passada para Antônio  
Prefeito de Santo Maria da Vitória, que falou da (situação) digo  
(está) digo satisfação de está em Cocos, disse que  
a cada visita a Cocos vê a diferença na cidade, pará  
benizou Dr. Marcelo pela gestão e disse que pode  
contar com ele no consórcio, Dr. Murillo, prefeito  
de Corubi, disse que ficou satisfeito com o que viu  
nas apresentações e espera que o eburc chegue  
perto do Piemont em relação as conquistas e  
se colocou a disposição, disse que também  
apoiar o eburc, Jovã vice prefeito de Serra Dourada,  
falou que a realidade do eburc é totalmente  
diferente do que ele imaginava e que em relação  
aos equipamentos do consórcio que está em Serra  
Dourada ele irá resolver, apoiou o Consórcio, Dr.  
Marcelo, disse que o mandato dele estava acaban-  
do e que haveria a necessidade de chegar a nova  
doutoria, mas que ele pretendia permanecer



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA LUÍZA DA  
VITÓRIA, BAHIA  
Dul Doris de Ojo Castro Laranjeira Barbosa  
DELEGATÁRIA

no cargo de presidente por mais dois anos, falou da obra que conseguiu para seu município via consórcio e que está sendo executada e anunciou outra obra que foi solicitada, a da construção do aeroporto de cocos que também será via consórcio. falou que por conta da falta de recursos, o município de cocos disponibiliza de forma gratuita funcionários para prestar serviços ao consórcio, pediu o apoio dos prefeitos presentes, e também pediu para que eles fossem ao governo do Estado solicitar obras para seus municípios via consórcio, dando continuidade, Dr. Marcelo passou a palavra para o advogado Edvaldo que leu o edital de convocação e conduziu a eleição, formou chapa única entre os presentes, foi realizada a votação que foi aprovada por unanimidade, ficando assim a diretoria composta pelo os seguintes membros: Marcelo de Souza Emerenciano - Presidente; Antônio Elson Marques da Silva - Vice presidente; Futair Ludes Ribeiro Fereira - Tesoureiro; Muriello Fereira Viana - primeiro secretário; Auzenildo Souza Costa - primeiro conselheiro; Valmir Macedo Rodrigues - segundo conselheiro e Rácio Aurelio dos Santos Jordano - Prefeito de Santoupe, terceiro conselheiro. e como diretora executiva continua simone pedreira Marques. Nada mais havendo para tratar no momento após todos serem empurrados o presidente eleito encerra a reunião e faz fins de direito segue a presente ata assinada



por mim e pelo(s) presentes: Simone Medeiros  
 Marques, Marcelo de Souza Emerenciano,  
 Marcelo Ferreira Viana  
 e Jota Eudes Ribeiro Ferraz  
 Paulo Aníesio Fernandes da Silva

Tabellionato de Notas com Funcao de Protesto - Santa Maria da Vitoria  
 R. Cel. Clemente Araujo Castro, 38, Centro - Tel. 77 3483-1266

Reconheco por Autenticidade 0002 firma(s) de:  
 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA,  
 Emol: R\$5,22 Fis: R\$3,70 FEC: R\$1,43 Def: R\$0,14  
 PQ: R\$0,21 MP: R\$0,11 Total: R\$10,80  
 Selo(s): 1414.AB258758-6 1414.AB258759-4  
 Em Testemunho ( ) da verdade.  
 PAULO ANÍESIO FERNANDES DA SILVA - escrevente  
 SANTA MARIA DA VITORIA - BA 07/01/2021  
 NÃO É VÁLIDO PARA RECONHECIMENTO NO OUT



*[Handwritten signature]*

Paulo Aníesio F. da Silva  
 Escrevente

Tabellionato de Notas com Funcao de Protesto - Santa Maria da Vitoria  
 R. Cel. Clemente Araujo Castro, 38, Centro - Tel. 77 3483-1266

Reconheco por Autenticidade 0001 firma(s) de:  
 ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA  
 Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07  
 PQ: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,40  
 Selo(s): 1414.AB258762-4  
 Em Testemunho ( ) da verdade.  
 PAULO ANÍESIO FERNANDES DA SILVA - escrevente  
 SANTA MARIA DA VITORIA - BA 07/01/2021  
 NÃO É VÁLIDO PARA RECONHECIMENTO NO OUT



*[Handwritten signature]*

Paulo Aníesio F. da Silva  
 Escrevente

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Prenotado no Protocolo sob o nº 13.868 fls. —  
 AVERBADO NO LÍVRO Nº 11A-64 O Nº 08 referente ao  
 REGISTRO Nº 486  
 OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Sta. Ma. Vitória-BA, 08 de 01 de 2021  
*[Handwritten signature]*  
 A DELEGATÁRIA/SUBSTITUTO(A)

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA**  
*[Handwritten signature]*  
 Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa  
 DELEGATÁRIA



**CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITORIA / BA**  
R: Coronel Clemente de Araujo Castro, 182 - Centro

*Doris Araujo Castro Laranjeira Barbosa*  
Delegataria

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **13868** LIVRO : 0 Pag: 0 em 08/01/2021 e registrado nesta data sob o n. **486**, no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1412 002 028025

Averbação Nº: **8**

Apresentante.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO CORRENTE

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	182,77
Taxa Fiscalização .....	R\$	129,79
FECOM .....	R\$	49,95
Def. Pública .....	R\$	4,85
PGE .....	R\$	7,26
FMMPBA .....	R\$	3,78

**TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40**

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1412.AB034188-1**  
**J6B5T12LLN**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Santa Maria da Vitoria, 08 de Janeiro de 2021.

*Doris Araujo Castro Laranjeira Barbosa*

DORIS ARAUJO CASTRO LARANJEIRA BARBOSA  
DELEGATÁRIA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C04-0005-B5D5-8FCA-372F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C04-0005-B5D5-8FCA-372F



### Hash do Documento

b3c0e1226c597a9de106a8b512b985cca0832d3ae1a7f6d3866ec79b43b37232

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2021 17:00 UTC-03:00